Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

Lei
09/10/15 29/09/15

LEI N.º 2.119 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

Altera Anexo da Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, com abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade: 01	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função: 10	**Saúde**
Subfunção: 304	**Vigilância Sanitária**
Programa de governo: 0012	**Atenção a saúde básica de Jari**
Projeto/Atividade: 2.010	**Manutenção da Vigilância em Saúde - Sanitária**
3.3.90.36.00.00.00.00 4710	**Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física**
3.1.90.47.00.00.00.00 0040	**Obrigações Tributarias e Contributivas**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Unidade: 01	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Função: 10	**Saúde**	
Subfunção: 304	**Vigilância Sanitária**	
Programa de governo: 0012	**Atenção a saúde básica de Jari**	
Projeto/Atividade: 2.010	**Manutenção da Vigilância em Saúde - Sanitária**	
3.3.90.36.00.00.00.00 4710	**Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física**	**R$ 12.500,00**
3.1.90.47.00.00.00.00 0040	**Obrigações Tributarias e Contributivas**	**R$ 2.000,00**

Art. 3º. Servirá de recurso para cobertura das dotações acima, o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o excesso de arrecadação - Recurso 4710- Teto Financeiro- (Epidemiologia e Ambiental) – Vigilância em Saúde Financeiro da Vigilância Sanitária, e o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04	Secretaria Municipal Saúde	
Funcional: 10.301.0012.2.006	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
(65) 3.3.90.92.00.00.00.00.0040	Despesas de Exercícios Anteriores	**R$ 2.000,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.206/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando dotação orçamentária, com abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

O Projeto ora apresentado tem o objetivo de oferecer aos munícipes saúde e qualidade de vida, disponibilizando aos profissionais e demais servidores condições adequadas para desempenho das funções da vigilância sanitária, fiscalizando e orientando propriedades.

Sendo assim, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal